



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 13h00, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **320ª** (trecentésima vigésima) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes, forma híbrida, os Senhores Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab); **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepe) e **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). Adicionalmente, fizeram-se presentes para prestar esclarecimentos: o Superintendente da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), **Marcelo Gayardi Ribeiro**; o Chefe da Coordenadoria Geral de Relações Institucionais e Acompanhamento das Regionais (Criar), **Elton Antônio Mariani**; o Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), **Felipe Rispoli Leal**; o Assessor da Presidência, **Alexandre Melo Soares**; e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**. Ato contínuo, deu-se início a reunião, e o Diretor-Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 75/2023**. A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21203.000271/2010-39**. **Assunto:** Autorização da prorrogação da vigência do laudo de avaliação (25011968), para fixação do preço de alienação de imóvel da Conab, situado à Rua Uriel de Holanda, números 40/56, bairro de Beberibe, Recife/PE. **Relato:** Trata-se da prorrogação da vigência do laudo de avaliação (25011968), para fixação do preço de alienação de imóvel da Conab, situado à Rua Uriel de Holanda, números 40/56, bairro de Beberibe, Recife/PE. O imóvel foi ocupado pelo município, mediante Contrato de Cessão nº 6/2017 (11906123), celebrado em 5/12/2017, pelo prazo de 2 (dois) anos, com vigência até 5/12/2019, conforme consta na Cláusula Terceira: *"O prazo da cessão objeto deste Instrumento será de 2 (dois) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo Aditivo, conforme termos do Voto DIAFI nº 021/2017."* Na execução do contrato o município não cumpriu as obrigações contratuais, fazendo com que a Conab ingressasse, em 19/11/2021, com ação na Justiça solicitando o fiel cumprimento da avença e a devolução do bem. Em 19/9/2022 foi realizada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, havendo a ré apresentado proposta de acordo para a compra do imóvel. Em 11/11/2022 a Conab realizou a avaliação do imóvel por intermédio de engenheiro de seu quadro de empregados, Flávio Salviano Machado Filho – CREA PE nº 055346, que atribuiu ao bem os seguintes valores: **mínimo de R\$ 2.600.000,00; médio de R\$ 2.900.000,00 e máximo de R\$ 3.200.000,00**. A Diretoria-Executiva, em sua 1.590ª Reunião Ordinária, aprovou, por meio do VOTO DIAFI N.º 59/2022 (25254438), o Laudo de avaliação (25011968) com vigência de 11/11/2022 a 10/11/2023. Considerando a vigência e a proposta de compra do imóvel pelo Município de Recife/PE, é imprescindível a prorrogação da avaliação. A Procuradoria Regional analisou, por meio do PARECER SEI PRORE/PE WM N.º 17/2023 (31730307), concluindo que: **"2.2. Destarte, considerando que a SUREG/PE busca subsidiar iminente análise por parte da DIAFI, desde logo há de se destacar que o Laudo de Avaliação Conab SEI nº 25011968 foi elaborado em 11/11/2022, o que implica dizer que, nos termos da NOC 60.208, Capítulo V, item 6, e do VOTO DIAFI N.º 59/2022 aprovado na reunião ordinária DIREX Nº: 1.590ª, de 29/11/2022 (SEI nº 25254438), o preço mínimo de venda fixado em R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), expirará na data próxima de 11/11/2023 se não houver uma eventual prorrogação de validade do laudo, para a qual o subitem 6.1 do citado Capítulo V demanda competente justificativa por parte da Área Gestora do bem, consoante, inclusive, disciplina o Parágrafo Único do Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC 10.901."** De acordo com o que dispõe o RLC (art.42) " É de competência da

Diretoria Executiva a aprovação do Laudo de Avaliação, para efeito de fixação do preço mínimo de venda dos bens imóveis". Considerando a Norma 60.208, Capítulo V, Fixação do Preço Mínimo, item 6: "6 - Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período." A Procuradoria Geral analisou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC NB SEI N.º 194/2023 (31989747), considerando o seguinte: "Diante de todo o exposto, com base nos elementos de Direito acima delineados, e ressaltando que manifestações jurídicas são opinativas, cabendo às autoridades a tomada de decisão formal pelo seu acatamento ou não, entendo, salvo outro juízo, que o arcabouço normativo ora existente possibilita a autorização para a prorrogação do laudo de avaliação (31995118) para fixação do preço de alienação de imóvel da Conab situado à Rua Uriel de Holanda, números 40/56, bairro de Beberibe, Recife/PE, pela DIREX, com fundamento nos Arts. 488 e seguintes, do RLC e na NOC 60.208, Capítulo V- item 6, sendo estas as informações as quais são submetidas à apreciação superior, sugerindo-se o recâmbio do feito à DIAFI para conhecimento e adoção das providências cabíveis." A Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos - SUCOR analisou o objeto por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 121/2023 (31988640), de forma a considerar: "Face ao exposto, abstraídas questões técnicas e jurídicas sobre o assunto, bem como o juízo de conveniência e oportunidade do administrador, consideramos o Voto (31976163) apto a passar por deliberação da Direx, nos termos do artigo 73, incisos X, do Estatuto Social da Conab e Art. 42 do RLC da Conab." **Fundamentação Legal:** Norma de Alienação de Bens Imóveis – 60.208 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC e Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis. **Ponto de Decisão:** Proponho à Diretoria Executiva, a prorrogação da vigência do laudo de avaliação imobiliária, para fixação do preço de venda do imóvel situado à Rua Uriel de Holanda, números 40 e 56, bairro de Beberibe, na cidade de Recife/PE. O imóvel foi avaliado em **R\$ 2.600.000,00** (dois milhões e seiscentos mil reais), **preço mínimo**, conforme laudo (25011968). **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO - PRESIDENTE

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

SILVIO ISOPPO PORTO - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 01/12/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 01/12/2023, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 01/12/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 04/12/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 04/12/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 04/12/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32032191** e o código CRC **FC4C21A7**.
